



COMUNICADO N° 2/JARU - CGAB/IFRO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Encaminhe-se para: Marcia Areas Rédua

Referente ao Recurso interposto por MARCIA AREAS RÉDUA contra o Edital nº 130/JARU/2025 – CGAB/IFRO, etapa Prova de Títulos, exposto em 25 de setembro de 2025.

Objeto do recurso

Recurso Administrativo - Prova de Títulos: Pontuação do tempo de exercício de docência, conforme consta na carteira de trabalho. Os documentos exigidos pelo edital para a prova de Títulos, incluindo cópia da carteira de trabalho foram apresentados com registros de experiência profissional como docente no período de 06/02/2017 a 23/05/2019. No entanto, o período de experiência profissional como docente não foi contabilizado na Prova de títulos e corresponde a 6 pontos adicionais a pontuação total de títulos. Este recurso está sendo apresentado em 25/09/2025 ou seja, dentro do prazo previsto no edital e na legislação aplicável, dentro do novo cronograma - previsto em 24/09/2025 - Retificação N0 V Edital 130/2025/Jaru. Diante do exposto, solicito, respeitosamente, a reavaliação da documentação apresentada, especialmente a devida contabilização dos 6 pontos devidos a experiência profissional como docente no período de 06/02/2017 a 23/05/2019. Todas as justificativas acima podem ser comprovadas nos documentos em anexo.

Atenciosamente,

Márcia Arêas Rédua

Análise com base no edital

Em atenção ao recurso administrativo apresentado em 25/09/2025, referente ao resultado da Prova de Títulos, informamos que, após criteriosa análise da documentação encaminhada, o pleito foi **indeferido**.

Conforme estabelecido no item 10.2 do Edital, para fins de pontuação na experiência como docente, somente seriam aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Certidão de Tempo de Serviço;
- Termo de Posse e último comprovante de rendimento;
- Contrato de Trabalho e respectivos Termos Aditivos.

Ressaltamos que **declarações não são aceitas** como comprovantes válidos para fins de pontuação, conforme explicitado no edital.

Adicionalmente, esclarecemos que:

- não serão somadas experiências de instituições diferentes;
- frações inferiores a 6 (seis) meses não são consideradas para pontuação;
- frações superiores a esse período são arredondadas para 1 (um) ano.

Após verificação dos documentos anexados, constatou-se que nenhum dos comprovantes enviados apresenta tempo mínimo de 6 (seis) meses contínuos de experiência docente em uma mesma instituição, conforme exigido. As datas registradas, inclusive as constantes na CTPS e nos Termos Aditivos, não atingem o tempo mínimo necessário para a concessão da pontuação pleiteada (6 pontos).

Dessa forma, o recurso não pode ser acolhido.

RENATO DELMONICO

Diretor-Geral

IFRO - CAMPUS JARU

PORTARIA Nº 1.143 publicada em 19 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 26/09/2025, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2791280** e o código CRC **28D1B03E**.

Referência: Processo nº 23243.010668/2025-74 -
<http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 2791280